



Relatório mensal de atividades
Competência: novembro de 2020

Biocapital Participações S.A.
Piracicaba, 25 de junho de 2021



São Paulo, 25 de junho de 2021.

MM. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo
Exmo. Sr. Dr. Maurício Habice
Recuperação Judicial

Processo nº 1012409-06.2017.8.26.0451

O presente trabalho reúne e sintetiza informações coletadas pela Excelia Consultoria e Negócios Ltda., na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial da empresa Biocapital Participações S.A. (CNPJ 07.814.533/0001-56), extraídas dos autos e/ou extra autos e/ou através de *calls* realizados entre as equipes.

Este relatório tece uma análise dos indicadores operacionais e das demonstrações contábeis e financeiras das empresas devedoras, **competência do mês de novembro de 2020**. Apresenta, também, um resumo processual da Recuperação Judicial (RJ), ressaltando os principais eventos ocorridos até o momento, nos termos do disposto no artigo 22, inciso II, alínea “c” da Lei nº 11.101/2005.

Excelia Consultoria e Negócios Ltda.
CNPJ nº 05.946.871/0001-16

Conteúdo

1. Resumo
2. Informações operacionais
3. Informações financeiras
4. Relação de Credores
5. Plano de Recuperação Judicial
6. Aspectos jurídicos

Resumo

- i. Dados financeiro e operacional
- ii. Informações jurídicas

Visita a sede da recuperanda dia 02/06/2021

- A Biocapital está inoperante devido a pendências com a CETESB. Essas pendências são relacionadas ao vazamentos em bombas e na linha de condensado.
- A possível previsão de retomada das atividades está entre 45 e 60 dias.
- No momento da visita, a Biocapital estava apenas com a área administrativa e manutenção preventiva atuando.

Principais eventos do relatório mensal de atividade (RMA) referente a novembro de 2020:

- Desde agosto de 2019, a Recuperanda não tem faturamento.
- A Rhodia era o único cliente e não renovou o contrato desde julho de 2019, como já exposto nos RMAs anteriores.
- Os recursos obtidos pela Recuperanda se restringem aos mútuos/aportes da Glycerosolution e ao contrato de arrendamento para uso da estrutura da Biocapital, no valor de R\$ 200 mil por mês.
- De acordo com o contador, os colaboradores se dedicam, principalmente, às atividades da coligada Glycerosolution e na manutenção da estrutura da Recuperanda.
- A Recuperanda não tem efetuado o recolhimento de impostos correntes, encargos e retenções na fonte, elevando a dívida tributária.
- Para o mês em análise, a Recuperanda apresentou a geração de caixa (EBITDA) negativa de R\$ 570 mil e prejuízo de R\$ 420 mil.
- Foram feitos adiantamentos a fornecedores em um total de R\$ 179 mil no mês de novembro de 2020.
- Foi constatada uma redução de R\$ 42 mil na conta de “Renegociação – Fornecedores” no mês de novembro de 2020.

Assembleia Geral de Credores (AGC) - Histórico

- AGC não instalada em primeira convocação, segunda convocação realizada dia 23/08/2018.
- Em 23/08/2018, segunda convocação da AGC, acordou-se que seria apresentado nos autos o Aditamento ao Plano até o dia 24/09/2018, suspendendo-se a solenidade para o dia 30/10/2018.
- Devido ao acidente ocorrido na sede da Recuperanda, o E. Juízo Recuperacional deferiu o pedido de suspensão da AGC para o dia 10/05/2019.
- A AGC de 10/05/2019 foi suspensa para o dia 10/07/2019, que foi suspensa para o dia 10/10/2019, que foi suspensa para 10/12/2019, que foi suspensa para 11/02/2020.
- A AGC do dia 10/12, estabeleceu-se que a Recuperanda apresentaria até 20/01/20, novo Aditamento, o que não foi realizado, segundo a Recuperanda a não apresentação, deve-se ao fato de estar em tratativas de negociação dos melhores termos com credores e possíveis compradores da UPI, e se compromete a apresentar os mencionados documentos no dia 07.02.2020 (fls. 5804/5811).
- Em decisão proferida às fls. 5835, o E. Juízo redesignou a Assembleia Geral de Credores para o dia 24/03/2020.
- Apresentado o Plano Consolidado, o Laudo de Avaliação e o Laudo Econômico-Financeiro.
- Análise da Administradora Judicial juntada às fls. 6424/6438.
- **Deferido o adiamento da AGC por 60 dias ou até cessada a suspensão dos atos processuais, devido ao quadro de pandemia causada pelo COVID-19.**
- Realizada a AGC no dia 27/10/2020, houve a aprovação da sua suspensão para o dia 17/11, devendo ser apresentado um novo modificativo no dia 11/11/2020.

Assembleia Geral de Credores (AGC) - Histórico

- Na AGC realizada no dia 17/11, o Plano de Recuperação Judicial foi reprovado na Classe I (100% crédito/credor), aprovado na Classe II (100% crédito/credor) e na Classe III, aprovação no percentual de 33,33 (credor) e aprovação de 93,98% (crédito), inexistente Classe IV, tendo sido levado para a apreciação do E. Juízo. As Recuperandas apresentaram manifestação às fls. 7596/7600 requerendo a desconsideração da assembleia geral de credores realizada, designando-se uma nova AGC no prazo de 15 (quinze) em modo híbrido, presencial e virtual. Pendente de apreciação pelo E. Juízo.
- As fls. 7812/7813 a Recuperanda apresentou manifestação requerendo a concessão de prazo suplementar de 15 (quinze) dias para apresentar o novo plano, bem como o laudo de avaliação atualizado.
- O E. Juízo autorizou o sobrestamento do processo no prazo solicitado, limitando a 30 dias. A decisão foi disponibilizada no DJE em 16/02/2021, desta forma, a Recuperanda possui até 18/03/2021 para apresentar o novo plano.
- Às fls. 7866/8302 a Recuperanda apresentou o novo Plano de Recuperação Judicial, tendo o E. Juízo determinando a manifestação da Administradora Judicial.
- Às fls. 8366/8397 a Administradora Judicial apresentou relatório com a análise do Plano apresentado, informando quais cláusulas possuem ilegalidades, devendo ser adaptadas/excluídas.
- O E. Juízo determinou vistas as partes e ao Ministério Público, o credor Rodrigo Pinto apresentou manifestação às fls. 8405/8409 informando que o plano continua ilegal em relação aos pagamentos da Classe I – Trabalhista.

4. Informações financeiras

- a. Balanço Patrimonial
- b. Contas a receber
- c. Contas a pagar
- d. Endividamento bancário
- e. Endividamento fiscal
- f. Demonstrações de Resultado do Exercício
- g. Imobilizado
- h. Folha

Balanço patrimonial (R\$)	out/20	nov/21
Ativo	36.607.720	36.575.955
Ativo circulante	16.426.622	16.629.733
Disponível	3.871	4.907
Disponibilidades	3.871	4.907
Realizável a curto prazo	14.077.117	14.274.473
Contas a Receber	-288.060	-288.060
Adiantamentos a fornecedores	1.168.983	1.337.280
Impostos a recuperar	13.196.194	13.225.253
Estoque	2.345.634	2.350.353
Estoque	2.345.634	2.350.353
Ativo não circulante	20.181.098	19.946.222
Realizável a longo prazo	760.678	760.678
Créditos diversos LP	760.678	760.678
Permanente	19.420.420	19.185.544
Imobilizado	19.416.754	19.181.907
Imobilizado	19.416.754	19.181.907
Intangível	3.666	3.637
Bens intangíveis	3.666	3.637

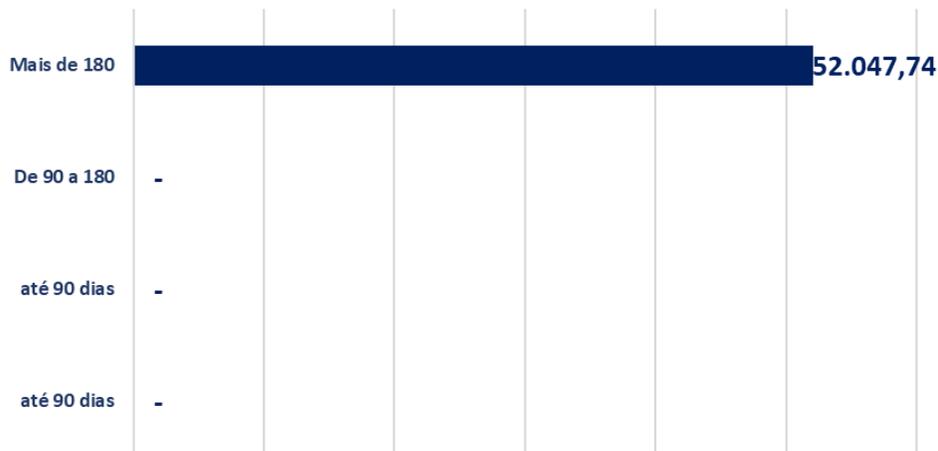
- Por não ter operação industrial, não ocorrem alterações relevantes no ativo da Recuperanda.
- Segundo a Recuperanda, os gastos com energia possibilitam que a Biocapital ganhe créditos de impostos.
- Foi constatado um aumento de 15% na conta de adiantamento de fornecedores no mês 11/2020.
- A variação observada no imobilizado corresponde a depreciação do período
- Entre outubro e novembro de 2020 não houve alterações relevantes nas demais contas no ativo da Recuperanda.

Balanço patrimonial (R\$)	out/20	nov/21
Passivo	36.607.721	36.575.956
Passivo circulante	143.045.632	143.435.657
Exigível a curto prazo	143.045.632	143.435.657
Empréstimo bancários	15.061.481	15.061.481
Fornecedores	41.209.520	41.262.770
Contas a Pagar	3.718.714	3.713.354
Contratos de mútuo	69.764.396	70.053.664
Salários e encargos a pagar	10.851.791	10.903.958
Impostos e contribuições a recolher	1.247.377	1.248.077
Adiantamento de clientes	1.192.353	1.192.353
Passivo não circulante	56.033.016	56.033.016
Exigível a longo prazo	56.033.016	56.033.016
Obrigações	56.033.016	56.033.016
Emprétimeo LP	51.153.441	51.153.441
Parcelamento de Impostos	4.879.575	4.879.575
Patrimônio líquido	- 162.470.927	- 162.892.717
Capital realizado	76.665.337	76.665.337
Reserva de capital	10.180.014	10.180.014
Lucros/prejuízos acumulados	- 234.296.430	- 234.296.430
Resultado do exercício	- 15.019.848	- 15.441.638

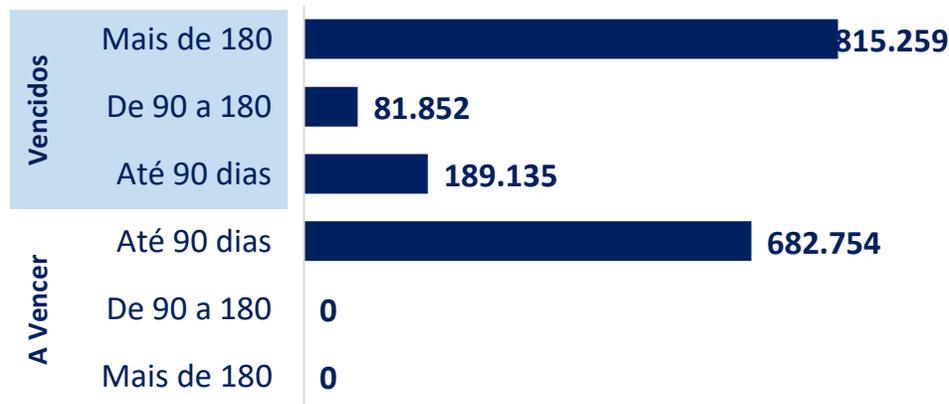
- A Recuperanda mantém 12 colaboradores para que ocorra a manutenção de sua estrutura e para cumprir o contrato de arrendamento com a Glycero.
- A rubrica fornecedores apresentou um aumento de R\$53 mil no mês de novembro.
- Houve aumento de R\$289 mil no grupo de contas “Contratos de mútuo”.
- A conta de salários e encargos a pagar sofreu um aumento de R\$ 52 mil.

Em novembro de 2020, o Contas a pagar vencido após o pedido de RJ ficou em R\$ 1 MM.

Classificação do CAR (em R\$)



Classificação do CAP (em R\$)



Comentários Contas a receber

- Na análise do Contas a receber foram excluídos os valores anteriores ao pedido de Recuperação Judicial.
- Do total de R\$ 52 mil do Conta a receber, 100% encontra-se vencidos.

Comentários Contas a pagar

- Para a análise do Contas a pagar da Recuperanda não foram considerados os valores anteriores à Recuperação Judicial.
- A Recuperanda apresenta nível elevado de títulos vencidos, somando o valor de R\$ 1 MM, o que representa 61% do total do Contas a pagar.

Endividamento bancário

fls. 8484

Em novembro de 2020, o Balancete de verificação indicou o valor de R\$ 66,2MM e o relatório do SCR (Sistema de Informação de Crédito) informa o valor de R\$ 10,6MM.

Endividamento bancário - relatório Bacen

Endividamento bancário	out/20	nov/20
Banco Fibra	524.086,00	513.609,00
Banco Daycoval S.A.	10.154.940,00	10.154.940,00
Total	10.679.026	10.668.549

Endividamento bancário – dados contábeis

Endividamento bancário	out/20	nov/20
Empréstimos e financiamentos (curto prazo)	15.061.481,00	15.061.481,00
Empréstimos e financiamentos (longo prazo)	51.093.490,00	51.153.441,00
Total	66.154.971	66.214.922

Nota sobre saldos e diferença entre os relatórios

- O Endividamento bancário é composto por duas linhas de crédito, uma com o Fibra e outra com o Banco Daycoval, de acordo com o SCR (Sistema de Informação de Crédito do Banco Central).
- Apesar do questionamento por esta administradora, a Recuperanda ainda não conseguiu detalhar o motivo da baixa no empréstimo do Banco Bradesco, ocorrida em agosto, no valor de R\$900 mil.
- Segundo o contador, a diferença entre os relatórios (Bacen x Contábil) ocorre porque no Balanço Patrimonial (BP), a Recuperanda não registra a contabilização de juros que transcorreu a partir de 19 de julho de 2017, quando foi distribuído o processo de Recuperação Judicial (considera apenas o principal da dívida e os juros transcorridos até essa data).

Fonte: SCR – Sistema de Informações de Crédito do Banco Central e demonstrações contábeis Biocapital

Endividamento fiscal

fls. 8485

Ao confrontar o endividamento fiscal contábil com os extratos dos agentes públicos, verifica-se que o montante dos extratos da Receita Federal é de R\$ 65MM, valor significativamente superior aos registrados contabilmente pela Recuperanda no valor de R\$ 6MM.

Endividamento fiscal – relatórios oficiais

Endividamento fiscal	out/20	nov/20
PGFN não previdenciário	48.955.138	49.449.650
PGFN previdenciário	15.633.783	15.648.013
Total	64.588.921	65.097.663

Endividamento fiscal – dados contábeis

Endividamento fiscal	out/20	nov/20
Obrigações tributárias	7.380.016	1.248.077
Impostos parcelados CP	835.761	0
Impostos parcelados LP	4.939.525	4.879.575
Total	13.155.302	6.127.652

Nota sobre saldos e diferença entre os relatórios

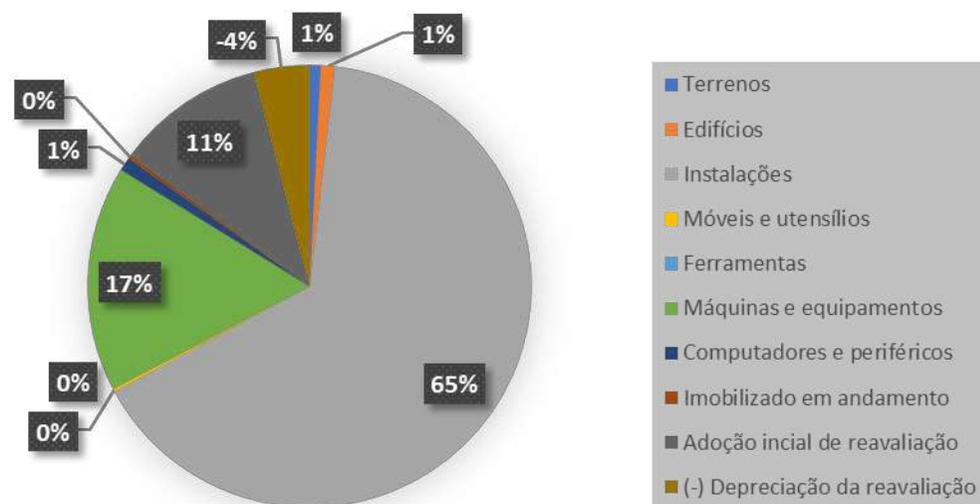
- Segunda a Recuperanda, a diferença existente entre as demonstrações contábeis da Biocapital e os dados dos relatórios oficiais, é em decorrência de processos tributários estarem em andamento e a perda de parcelamentos não atualizados.
- A Recuperanda não está em dia com o programa de parcelamento do ICMS, o qual deveria haver amortização mensal de R\$ 2,6 mil, porém, o último pagamento efetuado foi em outubro de 2018 (não foi apresentado relatório que mostre uma posição mais atualizada, pois a Recuperanda informou que continua inadimplente).

DRE (R\$)			Dif	A.H
	out/20	nov/21	nov/20	nov/20
Receitas	-	-	-	0%
Receita líquida operacional	-	-	-	0%
(-) Custos	- 292.031	- 332.475	- 40.444	14%
(-) Custos operacionais	- 292.031	- 332.475	- 40.444	14%
Resultado bruto operacional	- 292.031	- 332.475	- 40.444	14%
Margem bruta (%)	0%	0%		0%
(-) Despesas	- 211.442	- 238.138	- 26.696	13%
(-) Desp. com pessoal	- 47.815	- 60.532	- 12.717	27%
(-) Desp. Encargos sociais	- 21.718	- 29.776	- 8.058	37%
(-) Desp. Com manutenção	- 756	- 756	-	0%
(-) Desp. Utilidades e serviços	- 1.663	- 3.781	- 2.118	127%
(-) Desp. Tributárias	- 18.500	- 18.500	-	0%
(-) Desp. Deprec. E amortização	- 3.276	- 3.219	57	-2%
(-) Desp. Serv. Terceiros PJ e PF	- 49.870	- 46.810	3.060	-6%
(-) Desp. Gerais	- 6.117	- 10.162	- 4.045	66%
(-) Desp. Indedutíveis	- 61.728	- 64.603	- 2.874	5%
EBITDA	- 503.473	- 570.612	- 67.139	13%
Margem EBITDA (%)	0%	0%		0%
Resultado financeiro	188.011	149.790	- 38.221	-20%
(-) Despesas Financeiras	- 12.892	- 50.210	- 37.318	289%
(+) Receitas Financeiras	4	-	4	-100%
Outras receitas operacionais(aluguel)	200.000	200.000		0%
Outras receitas operacionais	900	-		0%
Resultado antes do IRPJ/CSLL	- 314.562	- 420.823	- 106.261	34%
Resultado líquido do exercício	- 314.562	- 420.823	- 106.261	34%

- Desde agosto de 2019, não há produção ou faturamento na Recuperanda, em decorrência do distrato com o único cliente, a Rhodia.
- O Custo dos produtos vendidos refere-se às atividades de produção para a Glycerosolution e inclui a depreciação mensal e mão de obra da produção.
- As despesas referem-se em sua maior parte a pró-labore, manutenção e serviços de terceiros, como jurídicos, de contabilidade, jardinagem, segurança
- Outras receitas operacionais registra o arrendamento da estrutura da Biocapital para a Glycerosolution, no valor de R\$ 200 mil.

Em novembro de 2020, a Biocapital apresentou a relação de ativos Imobilizado líquidos de depreciação no montante de R\$ 19,1 MM.

Imobilizado	out/20	nov/21
IMOBILIZADO	R\$ 97.279.467,93	R\$ 97.279.467,93
Terrenos	R\$ 943.342,15	R\$ 943.342,15
Edifícios	R\$ 1.205.067,57	R\$ 1.205.067,57
Instalações	R\$ 76.494.159,78	R\$ 76.494.159,78
Móveis e utensílios	R\$ 234.622,70	R\$ 234.622,70
Ferramentas	R\$ 15.091,77	R\$ 15.091,77
Máquinas e equipamentos	R\$ 19.349.479,66	R\$ 19.349.479,66
Computadores e periféricos	R\$ 1.177.116,16	R\$ 1.177.116,16
(-) ICMS - CIAP	-R\$ 2.139.411,86	-R\$ 2.139.411,86
Imobilizado em andamento	R\$ 335.392,17	R\$ 335.392,17
(-) Depreciação	-R\$ 86.153.216,31	-R\$ 86.327.330,63
Adoção inicial de reavaliação	R\$ 12.701.702,97	R\$ 12.701.702,97
(-) Depreciação da reavaliação	-R\$ 4.746.593,14	-R\$ 4.807.325,86
Total	R\$ 19.416.753,62	R\$ 19.181.906,58



- Não houve adições ao imobilizado da Recuperanda em relação ao mês anterior.
- Segundo a Contabilidade, a última avaliação de vida útil e depreciação ocorreu em outubro de 2017, apesar dos pronunciamentos contábeis recomendarem a reavaliação anual.

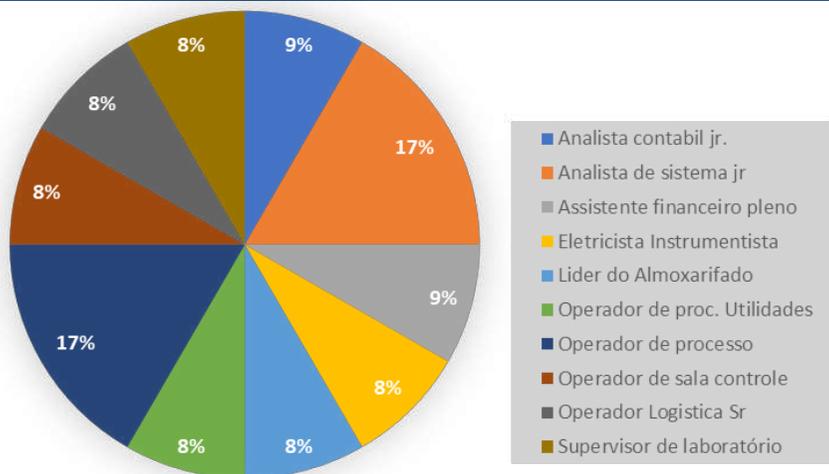
Em novembro de 2020, o quadro de colaboradores apresentou um total de 12 funcionários, devido a demissão de 1 colaborador na função de assist.de financeiro junior. Para o mês de novembro foi apresentado um total proventos de R\$ 60 mil.

Evolução de colaboradores registrado em folha

Período	out/20	nov/20
Saldo inicial	13	13
Admissão	0	0
Demissão	0	1
Saldo inicial	13	12



Distribuição de colaboradores



Fonte: Relatório gerencial das Recuperandas

- Os proventos incluem adicionais de turno, periculosidade e rescisão.
- Por conta do contrato de arrendamento, os colaboradores da Biocapital trabalham para a Glycerosolution.
- As funções de analista de sistema jr e operador de processos são os cargos que possuem o maior número de colaboradores.
- 50% dos colaboradores estão em funções de produção, 33% área administrativa e 8% em laboratório e manutenção.

Relação de credores

- a. Relação de credores
- b. Incidentes

Relação de Credores

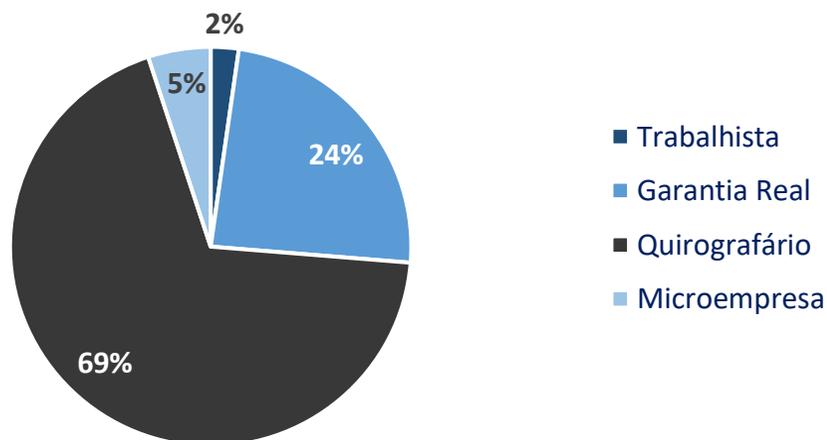
fls. 8490

A relação de credores que trata o art. 7º § 2º foi apresentada em 09/02/2018 (fls. 1852/1993), tendo o passivo sido majorado de R\$ 166 milhões para R\$ 191 milhões.

Relação de Credores

Natureza	Crédito Total em R\$			
	# credores	% credores	R\$ mil	% R\$ mil
Trabalhista	33	9,3%	4.320	2,3%
Garantia real	1	0,3%	46.038	24%
Quirografário	244	68,5%	131.559	68,7%
Microempresa	78	21,9%	9.663	5%
Total	356	100%	191.581	100%

Divisão dos credores

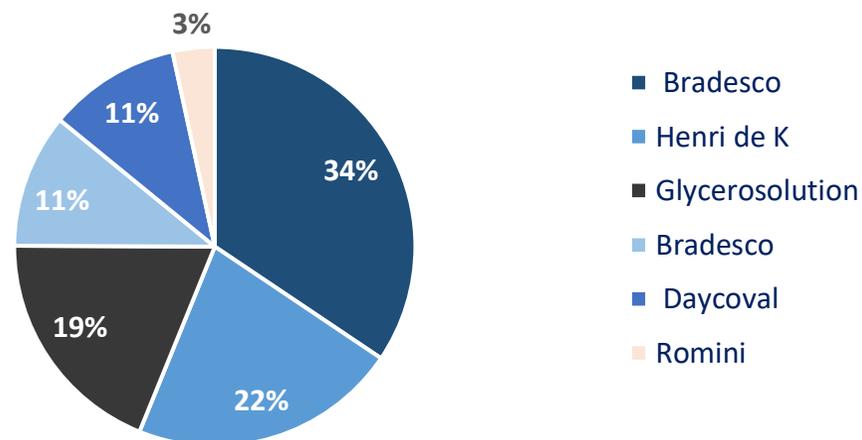


Fonte: Autos principais

Relação dos principais credores

Credor	Classe	Valor em R\$	% total
Banco Bradesco S/A	II	46.038	24%
Henri de K de Denterghem	III	28.983	15,1%
Glycerosolution Química Ltda	III	25.315	13,2%
Banco Bradesco S/A	III	14.532	7,6%
Banco Daycoval	III	14.250	7,4%
Romini Montagens	III	4.538	2,4%

Principais credores



Existem 9 incidentes de impugnações, dos quais 6 já foram julgados.

The Chemours Company	Shimadzu do Brasil Com. Ltda	Banco Daycoval S/A
<ul style="list-style-type: none">• 1010035-80.2018.8.26.0451• Pretende a majoração do crédito de R\$412.481,58 para R\$ 1.255.842,52.• Conclusos para despacho (despacho inicial).• Recuperanda requereu a improcedência da impugnação.• Administradora Judicial opinou pela improcedência da impugnação, mantendo-se o crédito já listado.• Julgado improcedente, disponibilizado no DJE em 02/08/2018.• AI nº 2178657-03.2018.8.26.0000, agravo não acolhido.	<ul style="list-style-type: none">• 1005731-38.2018.8.26.0451• Pretende a majoração do crédito de R\$37.064,16 para R\$25.392,90.• Recuperanda concordou com a majoração do crédito.• A Administradora Judicial manifestou-se pela majoração do crédito para o valor de R\$37.277,36, na Classe III – Quirografia.• A Credora concordou com a manifestação da Administradora Judicial e informou os dados bancários para depósito.• Julgado procedente, majorando-se o crédito para R\$37.277,36, na Classe III – Quirografia	<ul style="list-style-type: none">• 1005619-69.2018.8.26.0451• Pretende a exclusão do seu crédito listado no valor de R\$14.249.624,36, por ser extraconcursal.• Recuperanda requereu a improcedência da impugnação.• Administradora Judicial opinou pela improcedência da impugnação, mantendo-se o crédito já listado.• O Banco apresentou nova manifestação rebatendo os pontos alegados pela Administradora Judicial.• Julgado improcedente, disponibilizado no DJE em 02/08/2018.

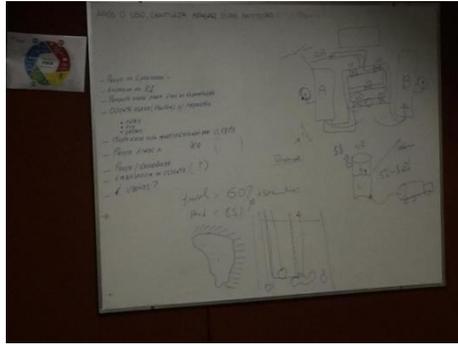
Existem 9 incidentes de impugnações, dos quais 6 já foram julgados.

Indugaia Ltda	Itaú Unibanco S/A	Banco Bradesco
<ul style="list-style-type: none">• 1010035-80.2018.8.26.0451• Pretende a inclusão do crédito no valor R\$ 233.034,86.• Pendente de pagamento das custas processuais pela Credora.• Após o pagamento poderá ser julgada, tendo em vista a manifestação de todas as partes.• Julgado extinto sem resolução do mérito, disponibilizado no DJE em 13/02/2019.	<ul style="list-style-type: none">• 1012602-84.2018.8.26.0451• Pretende a minoração do crédito de R\$ 3.216.727,79 para R\$ 2.753.238,02.• Julgado improcedente, disponibilizado no DJE em 30/05/2019.	<ul style="list-style-type: none">• 1005885-56.2018.8.26.0451• Pretende a majoração do crédito relacionado na Classe III – Quirografia, de R\$14.532.236,28 para R\$ 83.099.793,24 e a minoração do crédito listado na Classe II – Crédito com Garantia Real, de R\$ 46.038.029,11, para R\$ 500.000,00.• Nomeado perito para realização do cálculo.• Em andamento.

Existem 9 incidentes de impugnações, dos quais 6 já foram julgados.

Rafael Ferreira Diehl	Reginaldo Marquioni Tietz	Telefônica Brasil S.A
<ul style="list-style-type: none">• 1011900-07.2019.8.26.0451• Pretende a retificação crédito no valor R\$ 146.086,46.• Julgado improcedente, por tratar-se de crédito extraconcursal.• Apresentada apelação, estando em andamento no momento.	<ul style="list-style-type: none">• 1005363-92.2019.8.26.0451• Pretende a habilitação de crédito no montante de R\$ 738.648,46.• Julgado procedente, minorando-se o crédito para R\$1.079.809,28, na Classe I – Trabalhista.	<ul style="list-style-type: none">• 1007677-74.2020.8.26.0451• Pretende a retificação do crédito para o valor de R\$25.401,76.• Julgado procedente, majorando-se o crédito para R\$40.949,65, na Classe III – Quirografária.• Apresentado Agravo de Instrumento nº 2262719-05.2020.8.26.0000.

Fotos – Visita 02/06/2021



Fotos – Visita 02/06/2021



Fotos – Visita 02/06/2021



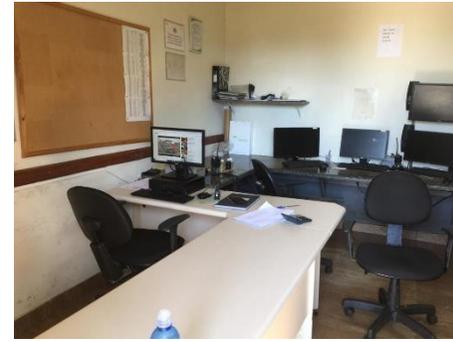
Fotos – Visita 02/06/2021



Fotos – Visita 02/06/2021



Fotos – Visita 02/06/2021



Histórico do Plano e seus modificativos

fls. 8500

Data	Fls.	Descrição
27/10/2017	1287/1388	apresentação do Plano de Recuperação Judicial e Laudo de Avaliação Patrimonial (Lideratu Consultoria 24/10/2017).
09/08/2018		1ª convocação da AGC (não instalada)
23/08/2018		2ª convocação da AGC (instalada e suspensa)
24/09/2018	3469/3479	apresentação do 1º modificativo
27/09/2018	3489/3522	apresentação do Plano consolidado (plano original + 1º modificativo)
09/04/2019	4453/4523	apresentação de novo Laudo de Viabilidade (Resulta Consultoria) e 2º aditivo ao Plano
10/05/2019		2ª convocação da AGC em continuação (suspensa)
10/06/2019	4819/4870	apresentação do Plano Consolidado (plano original + 2º modificativo)
10/07/2019		2ª convocação da AGC em continuação (suspensa)
10/09/2019	5194/5201	apresentação do 3º aditivo ao plano
10/10/2019		2ª convocação da AGC em continuação (suspensa)
11/11/2019	5510/5662	apresentação do 4º aditivo ao plano e Laudo de Avaliação (Lideratu Consultoria 24/10/2017).
10/12/2019		2ª convocação da AGC em continuação (suspensa)
11/02/2020		2ª convocação da AGC em continuação (cancelada)
20/02/2020	6119/6291	apresentação do Plano consolidado (plano original + 5º modificativo), do Laudo de Avaliação (Lideratu Consultoria 24/10/2017).
24/03/2020		2ª convocação da AGC em continuação (suspensa)
27/10/2020		2ª convocação da AGC em continuação (suspensa)
11/11/2020	7512/7550	Apresentação de novo Aditivo.
17/11/2020	7556/7595	2ª convocação da AGC em continuação (Plano reprovado)
11/02/2020	7812/7813	Manifestação da Recuperanda Requerendo prazo complementar para apresentar um novo plano
16/02/2020	7814	Deferimento do sobrestamento do processo por até 30 dias
18/02/2020	7866/8302	Apresentação do novo Plano de Recuperação Judicial

- Na última Assembleia Geral de Credores realizada (17/12/2020) houve a votação do plano, o qual foi reprovado pela Classe I (100% crédito/credor), aprovado na Classe II (100% crédito/credor) e na Classe III, aprovação no percentual de 33,33 (credor) e aprovação de 93,98% (crédito). Inexistente Classe IV.
- Após o resultado da Assembleia Geral de credores, a Recuperanda apresentou manifestação informando que após diversas indagações por parte dos credores, e prudentes considerações da Administradora Judicial que, levaram a uma série de necessários esclarecimentos aos senhores credores o ambiente assemblear restou tumultuado e precário, assim requereu que fosse designada nova data de Assembleia Geral de Credores.
- Às fls. 7649/7650 o E. Juízo proferiu decisão deferindo a realização de nova Assembleia Geral de Credores, com eventual acolhimento pela recuperanda da sugestão de fls. 7648 (manifestação da Administradora Judicial), na mesma decisão o E. Juízo informou que os aditivos até então apresentados não foram adequados aos ditames dos arts. 54 e 60 da Lei 11.101/2005.
- Observa-se que o último plano apresentado pela Recuperanda (fls. 7866/8302) e sua análise consta às fls. 8366/8397.
- O último plano apresentado possui a mesma estrutura que os demais, assim temos que não houve a adequação solicitada pelo E. Juízo e pela Administradora Judicial.
- Nas próximas duas páginas apresenta-se a conclusão da análise desta Administradora Judicial.

- **Síntese da análise Jurídica:**

- Adaptações a Cláusula 4.1 – Novação, comentada pela infra-assinada às fls. 7.
- Adaptação a Cláusula de Atualização Monetária dos créditos (cláusula 4.6 - comentada pela infra-assinada às fls. 7).
- Adaptação a Cláusula 4.7 - Dados Bancários, comentada pela infra-assinada às fls. 8.
- Adequações/esclarecimentos no tocante aos comentários realizados pela infra-assinada quanto a Forma Acelerada de Pagamento, comentada pela infra-assinada às fls. 14/15.
- Exclusão da Cláusula Atinente a Forma Alternativa de Pagamento proposta no PRJ, comentada pela infra-assinada às fls. 16;
- Adaptação da Cláusula Fomentadores, comentada pela infra-assinada às fls. 17/18.
- Esclarecimentos no tocante a Cláusula de Demais Condições referentes aos pagamentos dos créditos, comentada pela infra-assinada às fls. 19.
- Esclarecimentos da Recuperanda quanto as Cláusulas contrárias ou que não guardam respaldo na LRE, mencionadas pela infra-assinada às fls. 28.

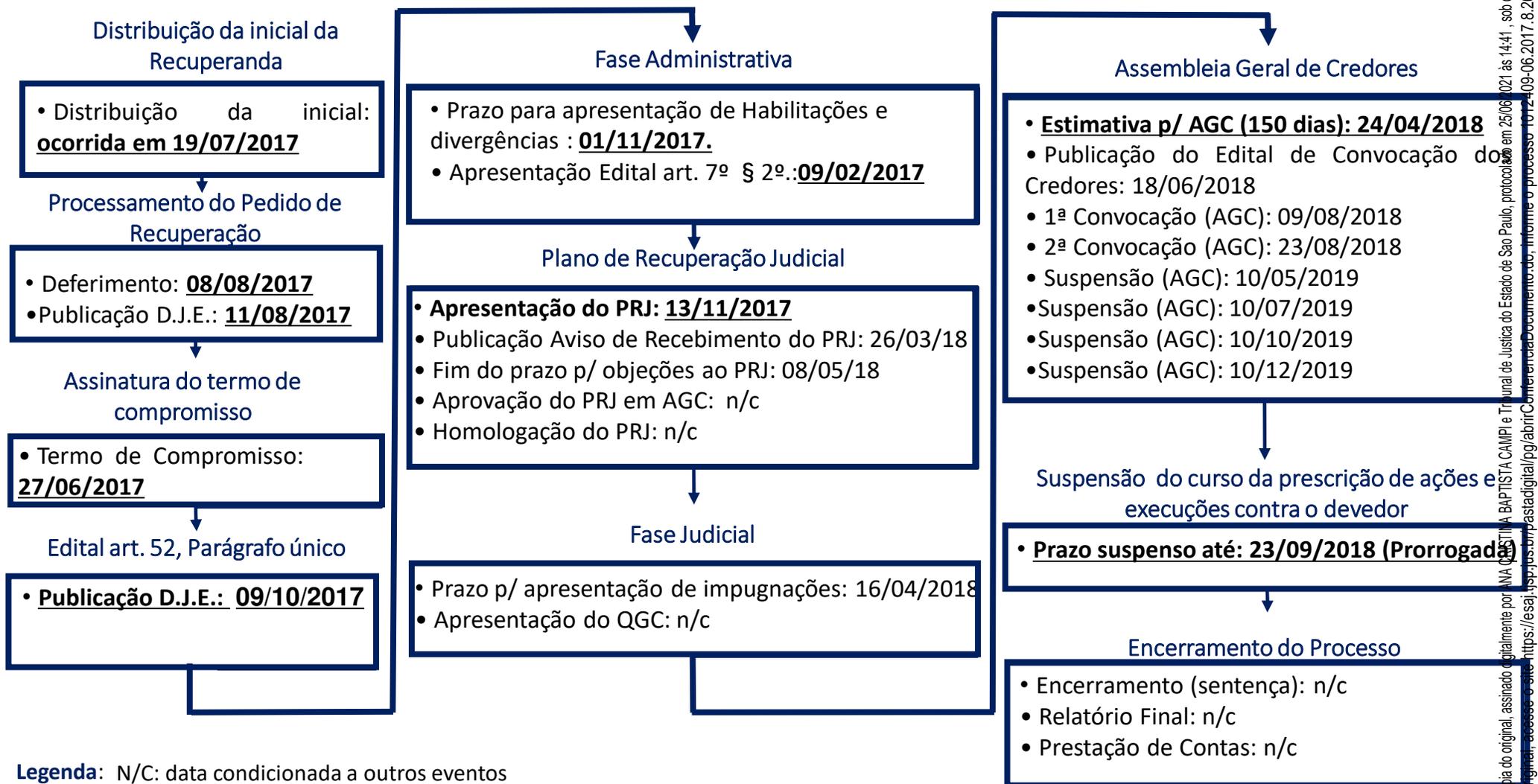
• Síntese da análise financeira:

- Os valores de Bens móveis e imóveis demonstrados no PRJ divergem dos que constam no laudo de avaliação patrimonial anexo.
- Não há laudo ou demonstrativo que aponte o total de marcas e patentes pertencentes à Glycero.
- Não foi apontado qual percentual de marcas e patentes será incorporado.
- Não foi apresentada a relação de clientes que serão suporte para a geração de receita do grupo Biocapital.
- A projeção de resultado e fluxo de caixa apresentados nas fls. 7906 não especificam de forma clara a qual período correspondem.
- Alguns dos quadros apresentados tais como as projeções macroeconômicas do Bradesco estão com data base anterior à pandemia, portanto, seus prospectos de crescimento não consideravam a crise do Covid-19.
- Observa-se também que nenhuma das projeções leva em consideração o período de piora da pandemia a partir de 2021.
- Não há detalhe no plano de como o faturamento projetado será alcançado.
- Há menção a um plano estratégico do “board” que somente lista novos projetos, sem destacar como se dará seu desenvolvimento, sua parcela de mercado, potenciais clientes, cronograma, etc.
- O laudo de viabilidade econômica apresenta um montante grande de dados macroeconômicos desatualizados e pouca preocupação em detalhar como serão atingidos os resultados projetados no plano
- A recuperanda Biocapital não fatura desde agosto de 2019.

Aspectos jurídicos

- i. Cronograma processual
- ii. Resumo da movimentação processual

Datas dos principais eventos da Recuperação Judicial Biocapital



Andamento processual.

Fls. 8418/8419: manifestação do Banco Fibra informando que está ciente das informações prestadas pela AJ no RMA e informa que analisará melhor as condições de funcionamento da empresa na próxima Assembleia de Credores e que desde já aguarda designação de data.

Fls. 8420/8421: certidão de remessa para publicação do ato ordinatório de fls. 8417.

Fls. 8422/8445: manifestação da administradora judicial apresentando o relatório mensal de atividades de competência de março/2021.

Fls. 8446/8447: manifestação do credor Luiz Eduardo Sá Roriz Advogados Associados requerendo que seja a recuperanda intimada para retificar o Plano de Recuperação Judicial, de modo a sanar os apontados vícios e ilegalidades e, por consectário, viabilizar a sua aprovação pelos credores da Classe I.

Fls. 8448/8449: certidão de publicação no DJE em 08/06/2021 do ato ordinatório de fls. 8417.

Fls. 8450/8457: manifestação dos credores Laito Veroneze e Antonio Cesar VIEIRA DE SOUSA fazendo impugnação ao plano apresentado e informando que aguarda a convocação da Assembleia para votação do PRJ.

Fls. 8458/8466: manifestação da Recuperanda informando ciência quanto ao RMA apresentado pela AJ e esclarecendo os apontamentos da AJ quanto ao Plano.

Fls. 8467/8469: manifestação do AJ nos termos do ato ordinatório de fls. 8417.

Fls. 8471: manifestação da Recuperanda requerendo prazo suplementar de 15 (cinco) dias úteis para cumprir a decisão de fls. 8398.

Pendências ou inconsistências na documentação.

Até o encerramento desse RMA não foram entregues os seguintes documentos:

- Contas a pagar e a receber de dezembro de 2020 até abril de 2021.
- Relatório de estoque de março e abril de 2021.
- Balanço de dezembro de 2020, janeiro, fevereiro, março e abril de 2021.
- Fluxo de caixa de novembro de 2020 até abril de 2021.
- Relatório do Bacen de dezembro de 2020 até abril de 2021. Contas a pagar e a receber de dezembro de 2020 até abril de 2021.

Esclarecimentos a respeito das seguintes variações:

- Qual o motivo do desligamento do funcionário Rafael Aparecido dos Santos em 11/2020?
- Qual o motivo do aumento de mais de 100% da conta “Fundo fixo – Charqueada” em 11/2020? do que se trata essa conta?
- Qual o motivo do aumento de 15% de adiantamento a fornecedores em 11/2020?
- Qual a origem dos recursos para que fossem feitos adiantamentos a fornecedor no valor de R\$ 179.935,07 em 11/2020?
- Por que o grupo de contas “Adiantamento de funcionários” e empréstimos a terceiros está negativa em 11/2020?

Pendências ou inconsistências na documentação.

Esclarecimentos a respeito das seguintes variações:

- Qual o motivo da diminuição de 8% na conta de renegociação- fornecedores em 11/2020?
- Qual o motivo do aumento de 24% do pró-labore a pagar em 11/2020?
- Qual o motivo da diminuição de R\$ 9.500 na conta de processos trabalhistas em 11/2020?
- Qual o motivo do aumento de 36% da conta de IRRF s/salários a pagar em 11/2020?
- Qual o motivo do aumento de 85% da conta IRRF s/terceiros a recolher em 11/2020?
- Qual o motivo do aumento de mais de 100% da conta Fidco Consultoria – Mútuo em 11/2020?
- Como foi possível o aumento de 14% dos custos operacionais em 11/2020?
- Qual o motivo do aumento de 27% do grupo de despesas com pessoal em 11/2020?
- Qual o motivo do aumento de mais de 100% das despesas com utilidades e serviços em 11/2020?
- Qual o motivo do aumento de 66% das despesas gerais em 11/2020?
- Qual o motivo do aumento de mais de 100% das despesas financeiras em 11/2020?
- Qual o motivo do aumento de R\$ 29 mil no grupo de contas “Impostos a recuperar a compensar” em 11/2020?

www.excelia.com.br

Praça Gen. Gentil Falcão, 108 – 5º Andar
04571-150 Brooklin Novo – São Paulo - SP
(11) 2613-5065